



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Autorização de Contratação Direta

Identificação do Procedimento Administrativo	
Protocolo	29528-7/23
Natureza	Procedimentos de Contratação - 1 - Por Dispensa de Licitação em razão do valor
Assunto	Dispensa ou Inexigibilidade
Instaurado por	524816 - FABIO MAZZI FREIRE
Instaurado em	02/05/2023 11:32

Autorização de Despesa	
Dispensa por ?	Dispensa inciso II Art. 75 - Lei 14133/21
Comentário do Recebimento	Dispensa pelo Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.



Autorização de tramitação e ciência registradas nos sistemas eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná por DAVI GEMAEL DE ALENCAR LIMA, DIRETOR GERAL, matrícula nº 514551, em 04/05/2023 13:13.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas.

O presente documento caracteriza essa primeira etapa de planejamento e apresenta os estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é o detalhamento da necessidade e a identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Descrição da necessidade

A EGP, na realização de cursos e eventos, procura propiciar um ambiente acolhedor, confortável e que permita o melhor aproveitamento possível pelos participantes. Tendo isso em vista, buscamos oferecer um momento de pausa nas atividades mais longas. Diante disso, faz-se necessária a aquisição de coffe break para serem utilizados, sob demanda, em eventos a serem realizados no exercício financeiro, objetivando o engajamento e um ambiente agradável. Também é levada em consideração a previsão de realização de solenidades pelo TCE-PR, nas quais, por costume, servem-se coquetéis aos convidados, todas realizadas em alinhamento às atividades institucionais deste Órgão.

Em que pese a contratação prevista para o exercício financeiro deva demandar a realização de licitação, para a mais ampla competitividade entre possíveis competidores, o fato é que, com o advento da pandemia COVID-19, houve a suspensão da realização de eventos presenciais, de modo que, encerrada a contratação até então vigente, não foi promovida nova contratação para este objeto por esta instituição.

Após a assunção da nova Gestão deste TCE-PR, em 18 de janeiro de 2023, foram avaliadas as necessidades prementes de capacitação de servidores e de jurisdicionados, com a previsão de retorno intensivo de atividades presenciais, além do retorno de atividades solenes institucionais, ambas situações que, conforme descrito acima, demandam o fornecimento de refeições leves - (coffee break e coquetel). Na oportunidade, para atender às demandas emergentes, após ampla busca de fornecedores disponíveis no mercado e apuração das opções disponíveis, foi solicitada a contratação direta nos termos do processo nº 89886/23.

Na mesma oportunidade, foi instaurado o Processo de licitação, objetivando a contratação do mesmo objeto para o período de 12 meses.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

Contudo, esta Corte de Contas em meados do mês de março de 2023, passou a adotar como fundamento de suas contratações a nova lei de licitações, a lei 14.133/2021, retornando o pedido de licitação de Coffe Break à esta unidade requerente para adequação do pedido às exigências da referida lei.

Esse fato implicou no atraso da tramitação do processo de licitação promovido para a aquisição de coffe break para atender às atividades da Escola de Gestão e solenidades deste Tribunal, as quais, inclusive, foram ocorrendo em quantidades superiores às inicialmente previstas, provavelmente em decorrência de se tratar de período em pós pandêmico, em que as pessoas estão demandando uma quantidade maior de atividades presenciais.

Assim, o maior número de eventos realizados, aliado ao atraso na tramitação do processo de licitação decorrente da necessidade da sua adequação à nova lei de licitações, importará o esgotamento da contratação direta, inicialmente realizada, no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), antes de finalizado o processo licitatório.

Considerando a alteração do valor previsto para contratação direta na Lei 14.133/21, agora aplicada neste Tribunal, e a previsão de realização de diversos eventos que demandarão o oferecimento de Coffe Break aos participantes antes da conclusão do processo de licitação nº 163631/23, faz-se necessária nova contratação direta, até o valor de **39.530,00 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais)**, para atender às necessidades deste Tribunal de Contas.

Desta maneira, faz-se necessário a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de *coffee break* e coquetel, incluindo serviços correlatos e de suporte para atender os eventos institucionais destinados aos servidores desta Casa, bem como para seus jurisdicionados, quando realizados pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba-PR.

3. Área requisitante

Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade, como determina o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, seguem abaixo:

O serviço inclui a prestação de fornecimento de gêneros alimentícios nos eventos a serem realizados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou em ambiente de evento dessa instituição no município de Curitiba, inclusive com a possibilidade de requisição de utensílios e materiais necessários para a sua realização, tais como: pratos de louça, copos e taças de vidro, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas de mesa, louçaria e enfeites para ornamentação da mesa de servir, além de outros itens que se fizerem necessários.

Os preços para os itens de alimentação e bebida deverão ser orçados, considerando a quantidade de pessoas no evento, considerando o tipo de alimentação requerida.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

Os números apontados de coffee break são apenas estimativos e não obrigam o TCE/PR a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período.

A execução dos serviços será iniciada somente após o conhecimento pela Contratada da emissão da Nota de Empenho e envio da Ordem de Serviço pela Contratante.

A entrega, montagem e desmontagem de toda infraestrutura necessária para os serviços, incluindo o serviço de transporte adequado dos itens serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Os eventos poderão ser realizados nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo contratante, no momento da solicitação do serviço, conforme informações constantes na ordem de serviço.

Os serviços serão prestados sob demanda, de acordo com o período e itens especificados na ordem de serviço, própria de cada evento, a ser emitida pelo contratante.

Os produtos deverão ser preparados observando a legislação vigente e a utilização de ingredientes de qualidade.

Os alimentos e as bebidas deverão ser entregues e apresentados em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantenham a higiene e a conservação necessária, respeitando as normas sanitárias, observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA e os critérios de sustentabilidade.

A CONTRATADA deverá atender à legislação sanitária, em especial o disposto na RESOLUÇÃO SESA Nº 1.034/2020.

Para a perfeita execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade de primeira linha padronizado, limpo e sem qualquer defeito, adequados às suas finalidades, promovendo sua substituição sempre que necessário, imediatamente, de forma a atender satisfatoriamente ao evento em execução.

Qualquer dano ou extravio de material será de responsabilidade da empresa.

Disponibilização dos alimentos em mesa disponibilizada pela Contratante, a ser forrada com toalha de mesa de qualidade e boa apresentação, e com enfeite e arranjos decorativos; taças e copos de vidro adequados para o tipo de bebida do evento. Material para o serviço de frios (de responsabilidade da contratada): pratos de louça e talheres de inox, tábuas e todos os acessórios destinados a montagem.

A Contratada será responsável pela preparação do local, em até 2 (duas) horas antes do horário previsto para início do evento e recolhimento de utensílios, resíduos e/ou entulhos, em até 2 (duas) horas após o término do evento, ressarcindo os eventuais danos e prejuízos causados à CONTRATANTE por ocasião da prestação.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades e substituição de produtos defeituosos constatados pela CONTRATANTE na prestação dos serviços. A CONTRATANTE poderá cancelar as requisições de fornecimento, mediante comunicação a CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento.

5. Levantamento de Mercado

Através de pesquisa em diferentes fontes, foi possível analisar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Nesta análise verificou-se que, diante do tipo de serviço, as contratações ocorrerem de maneira similar, com solicitações de acordo com a demanda, para atendimento conforme estimativa de público.

As alternativas possíveis de soluções analisadas foram:

Solução 1: Aquisição de gêneros alimentícios pela EGP e preparação por equipe terceirizada.

Descrição: A EGP compraria, via processo licitatório, os gêneros alimentícios e, em suas instalações, estes seriam armazenados e preparados por equipe de funcionários terceirizados, especialmente contratados para este fim.

Solução 2: Aquisição dos alimentos prontos, transportados, já fracionados e embalados.
Descrição: A contratada entregaria, no dia do evento, nas dependências da contratante, a quantidade de alimentos solicitados. Estas viriam já prontas e devidamente embaladas em vasilhames individuais.

Solução 3: Contratação de serviços de Buffet que incluem a preparação, transporte e apresentação dos alimentos para consumo necessários para o evento.

Descrição: A Contratada prepara os alimentos em suas próprias dependências, transporta e os disponibiliza para a EGP, preparando sua apresentação, fornecendo a embalagem e suporte para servir no dia do evento.

Solução 4: Cessão de espaço para exploração de terceiros.

Descrição: O órgão cede a terceiros o direito de exploração de determinada área onde será realizado o evento e comercializa os alimentos aos participantes. Ao observar as soluções postas, ponderando os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções apresentadas, na infraestrutura da contratante e, inclusive levando em consideração a logística e procedimentos para cumprimento dos protocolos de segurança sanitária, entende-se como mais adequado o formato apresentado pela Solução 3 para atendimento da demanda.

A solução 01 esbarra principalmente em questões físicas, visto que não há disponibilidade de área adequada para armazenamento e preparo de alimentos, assim como a contratação de mão de obra terceirizada.

A solução 02 poderia ser adequada, mas esbarra na necessidade de realização de outra contratação para a equipe que se responsabilizará pela organização do espaço dos alimentos e para o garçom que servirá os convidados.

Quanto à solução 04, encontra limitação também em questões estruturais, visto que os espaços utilizados para servir o coquetel também são utilizados para outras atividades e não possuem, atualmente, todos os requisitos para a prestação do serviço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

Assim, a opção pela terceirização dos serviços, com a Solução 3, justifica-se pelas restrições de espaços disponíveis para o preparo e armazenamento dos alimentos, bem como na inexistência de quadro de pessoal com as atribuições necessárias para o desenvolvimento dos serviços propostos.

Além disso, o art. 1º, inciso I, da Portaria n.º 443, de 27 de dezembro de 2018, prevê que o serviço de alimentação deverá preferencialmente ser objeto de execução indireta.

6. Descrição da solução como um todo

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada, na prestação de serviços de coffee break e coquetel, incluindo serviços correlatos e de suporte, sob demanda, para atender os eventos institucionais realizados pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba-PR. Descritivo do objeto, anexo I, ao presente instrumento.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa de quantidade dos serviços a serem contratados são:

Coffee Break Tipo 1: 380 unidades;

Coffee Break Tipo 2: 200 unidades;

Coffee Break Tipo 3: 400 unidades.

(Descritivo do objeto, anexo I, ao presente instrumento)

Os números apontados de coffee break são apenas estimativos e não obrigam o TCE/PR a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período.

A solicitação da prestação de serviço de coffee break (tipos I, II e III - coquetel) será comunicada à CONTRATADA por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da realização do evento.

A determinação dos locais, horários, quantidades, escolha ou montagem do cardápio será de responsabilidade da Escola de Gestão Pública.

A cidade de entrega será sempre Curitiba-PR.

Os serviços deverão ser prestados, pela CONTRATADA, de segunda a sexta, dentro do horário compreendido entre às 07 (sete) e 18 (dezoito) horas, eventualmente, e com antecedência mínima de 03 (três) dias ao pedido, até às 20 horas, conforme necessidade apresentada pela Escola de Gestão Pública.

A CONTRATANTE poderá enviar, juntamente com a solicitação de serviços, cardápio detalhado em que serão discriminados os itens que deverão ser servidos em cada evento, podendo solicitar, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da realização do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

evento, prova de um ou mais itens que serão servidos para análise da apresentação sabor dos alimentos;

O tempo de prestação dos serviços de coffee break dos tipos I e II deverão ser de 20 (vinte) a 45 (quarente e cinco) minutos, e o coffee break tipo III - coquetel deverá ser prestado durante todo o período do evento, ou seja, de 2 (duas) a 4 (quatro) horas.

A CONTRATADA deverá deixar a estrutura preparada para o atendimento com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência ao horário do evento.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos alimentos é de total responsabilidade da CONTRATADA.

As exigências mínimas da execução constam no anexo II.

8. Estimativa do valor da contratação

Foi realizada pesquisa de preços com base em levantamento de mercado com fornecedores locais, os quais se apresentaram como potenciais contratados. Dezenove empresas foram contactadas, consoante APÊNDICE I, das quais três confirmaram interesse em participar do certame, conforme demonstrado pelos ANEXOS IV, V e VI.

Em atendimento ao artigo 23, da Lei 14.133/2021, foram realizadas buscas de contratações similares, no período de um ano, por órgãos da administração pública no Estado do Paraná, como Ministério Público e Poder Judiciário, sendo que não foram identificadas, provavelmente em decorrência do período pandêmico, em que as atividades que demandam o oferecimento de Coffee Break não ocorreram, e, quando voltaram a ocorrer, o foram em números diminutos.

No que diz respeito às licitações de Coffee Break realizadas por entidades públicas de outras regiões, também foram pesquisadas, com vistas a obter parâmetros de exigência atualmente praticados. Contudo, tendo em vista tratarem de contratações ocorridas em ambientes com condições socioeconômicas distintas, e em quantitativos distintos dos pretendidos por esta Corte, não foram utilizados como parâmetro para comparação de valores. Destaca-se ainda que as licitações atuais encontradas continham especificidades de cardápio e exigências de atendimento significativamente distintas, impossibilitando efetivamente encontrar referências nos sistemas de pesquisa de preços (GMS e Painel de Preços).

Destaca-se, que o cenário pandêmico nos anos 2020 a meados de 2022, não apenas criou uma demanda reprimida da realização de eventos presenciais, como gerou um impacto sensível nos valores das cotações dos preços de Coffee Break.

Dessa forma, para a formação do preço, foi aplicado o inciso IV, do artigo 23 da Lei de licitações, e a estimativa preliminar foi calculada pela média dos preços obtidos com os fornecedores locais, conforme demonstrado abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	
Coffe Break	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Média Valor Unitário
Tipo 1	R\$ 29,50	R\$ 35,00	R\$ 38,00	R\$ 34,17
Tipo 2	R\$ 41,80	R\$ 42,00	R\$ 43,00	R\$ 42,27
Tipo 3	R\$ 49,90	R\$ 50,00	R\$ 56,00	R\$ 51,97

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A contratação de que trata o objeto deste Estudo Preliminar, em único lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar na impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência.

O agrupamento dos itens justifica-se também pela necessidade de otimizar o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e da gestão dos contratos dos serviços, visando o aumento da eficiência administrativa.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento Conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e o art. 7º, inciso IX da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, como modo de indicar o alinhamento da contratação com o planejamento da Administração, registra-se que a contratação será realizada com os recursos financeiros disponibilizados para a realização das atividades da Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12. Benefícios a serem alcançados com a Contratação

Benefícios diretos e indiretos que a EGP almeja com a contratação:

Economicidade: A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo.

Eficácia: Dispor de rápido serviço de alimentação, para atender aos eventos da EGP.

Eficiência: Um processo bem planejado o qual proporcionará um bom fornecimento de serviço de alimentação que possibilitará uma maior qualidade dos eventos. Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: Seleção do fornecedor com melhor preço, que trará uma boa utilização dos recursos humanos e materiais.

Respeito a impactos ambientais positivos: A Instituição poderá economizar com o uso de energia elétrica e água, tendo em vista que não haverá necessidade de preparar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

os alimentos ou higienizar os recipientes após o uso, estando isso sob responsabilidade da empresa, a qual deverá atender as normas de desenvolvimento sustentável estabelecidas pela Administração.

Melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade: Os serviços de coquetel serão oferecidos à sociedade como forma de receptividade e de integração. Vale ainda considerar que o serviço a ser contratado não é atividade fim da EGP, portanto, ele não dispõe de expertise, mão de obra e material adequado para a correta execução do serviço. Neste sentido, existe vantajosidade na terceirização do serviço em detrimento a prestação direta pelo órgão.

13. Providências a serem adotadas

Disponibilizar, se necessário, uma área para montagem do Buffet e a Copa do Anexo II como área de apoio, com pontos elétricos 110v ou 220v, para suporte da prestação do serviço.

14. Possíveis impactos ambientais

Possíveis impactos ambientais causados pela contratação estão relacionados ao uso de materiais descartáveis: Medidas de tratamento ou mitigadoras que poderão sanar os riscos ambientais existentes, serão a utilização de descartáveis em papel ou plástico reciclado e apenas quando estritamente necessária. Caso não o seja, devem ser usadas louças em vidro ou porcelana.

Para contemplar as exigências para promoção do desenvolvimento sustentável previstos na legislação, seguem as seguintes obrigações: a) a coleta seletiva dos resíduos sólidos e recicláveis do evento e destinação adequada; b) orientação dos funcionários que atuarão no evento visando à redução do consumo de energia elétrica, água e resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, consoante art. 5º IN STI/MPOG 01/2010.

O descarte adequado dos resíduos e rejeitos, gerados na prestação dos serviços, ocorrerão por parte da CONTRATADA, observando o disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº12.305 de 2010 e às normas brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

A contratação também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

15. Declaração de Viabilidade

Considerando que os requisitos da contratação foram objetivamente definidos e a solução encontrada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade, resta demonstrada a viabilidade da contratação na forma identificada neste instrumento.

Encaminhem-se à Supervisão de Licitações e Contratos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

DA, em 28 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente.

VIVIAN FELDENS CETENARESKI

DIRETORA DA EGP

Matrícula nº 52.117-5

Documento assinado digitalmente.

SIMONE CARDOSO RUFGA

Supervisora Cursos e Treinamentos

Matrícula nº 50.371-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

APÊNDICE I – PESQUISA DE PREÇO -

Todas as empresas que entramos em Contato:

Situação:

1	PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI	Não poderão atender a demanda	
2	ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI	Não atenderam telefone	
3	ORIGINAL EVENTOS LTDA ME		Orçamento só na sexta-feira
4	Azure Eventos e Projetos Ltda	Mandaram a proposta	
5	Neuchatel	Mandaram a proposta	
6	Nhacnhoc	Não atenderam telefone	
7	Trobgastromia	Não atenderam telefone	
8	KZN Lanches	Mandaram a proposta	
9	Requinte		Orçamento amanhã 25/01
10	Panificadora Minas Paraná - 81.745.853/0001-54	Mandaram a proposta	
11	PANIFICADORA E CONFEITARIA GEMA LTDA - 77.583.367/0001-00		Orçamento depende da gerente
12	Brioche Crocante	Mandaram a proposta	
13	Mariah Eventos	Mandaram a proposta	Vai enviar a proposta hoje
14	Moinhos Gastronomia	Não atenderam telefone	
15	Delícias do Batel	Mandaram a proposta	Está com muitas dúvidas para elaborar o orçamento foi enviado email
16	Kaminski	Não poderão atender a demanda	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

Orçamentos somente por e-mail do proprietário, foi encaminhado o e-mail, porém não teve retorno.

Não poderão atender a demanda

Não trabalham com Administração Pública

- | | |
|----|--------------|
| 17 | Prestinaria |
| 18 | Grano |
| 19 | Cooffe Break |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1** Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada, na prestação de serviços de *coffee break* e coquetel, incluindo serviços correlatos e de suporte, sob demanda, para atender os eventos institucionais realizados pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba-PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Coffee Break Tipo 1	ANEXO I	380	R\$ 29,50	R\$ 11.210,00
Coffee Break Tipo 2		200	R\$ 41,80	R\$ 8.360,00
Coffee Break Tipo 3		400	R\$ 49,90	R\$ 19.960,00

1.2 (Descritivo do objeto, anexo I, ao presente instrumento)

- 1.3** O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.530,00 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.4** O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta contratação é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei. Além disso considerando que o acesso à plataforma da empresa é realizado quando da matrícula, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.
- 1.5** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão do empenho.
- 1.6** Os números apontados de *coffee break* são apenas estimativos e não obrigam o TCE/PR a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A EGP, na realização de cursos e eventos, procura propiciar um ambiente acolhedor, confortável e que permita o melhor aproveitamento possível pelos participantes. Tendo isso em vista, buscamos oferecer um momento de pausa nas atividades mais longas. Diante disso, faz-se necessária a aquisição de *coffee break* para serem utilizados, sob demanda, em eventos a serem realizados no exercício financeiro, objetivando o engajamento e um ambiente agradável. Também é levada em consideração a previsão de realização de solenidades pelo TCE-PR, nas quais, por costume, servem-se coquetéis aos convidados, todas realizadas em alinhamento às atividades institucionais deste Órgão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

- 2.2** Em que pese a contratação prevista para o exercício financeiro deva demandar a realização de licitação, para a mais ampla competitividade entre possíveis competidores, o fato é que, com o advento da pandemia COVID-19, houve a suspensão da realização de eventos presenciais, de modo que, encerrada a contratação até então vigente, não foi promovida nova contratação para este objeto por esta instituição.
- 2.3** Após a assunção da nova Gestão deste TCE-PR, em 18 de janeiro de 2023, foram avaliadas as necessidades prementes de capacitação de servidores e de jurisdicionados, com a previsão de retorno intensivo de atividades presenciais, além do retorno de atividades solenes institucionais, ambas situações que, conforme descrito acima, demandam o fornecimento de refeições leves - (coffee break e coquetel). Na oportunidade, para atender às demandas emergentes, após ampla busca de fornecedores disponíveis no mercado e apuração das opções disponíveis, foi solicitada a contratação direta nos termos do processo nº 89886/23.
- 2.4** Na mesma oportunidade, foi instaurado o Processo de licitação, objetivando a contratação do mesmo objeto para o período de 12 meses.
- 2.5** Contudo, esta Corte de Contas em meados do mês de março de 2023, passou a adotar como fundamento de suas contratações a nova lei de licitações, a lei 14.133/2021, retornando o pedido de licitação de Coffee Break à esta unidade requerente para adequação do pedido às exigências da referida lei.
- 2.6** Esse fato implicou no atraso da tramitação do processo de licitação promovido para a aquisição de coffee break para atender às atividades da Escola de Gestão e solenidades deste Tribunal, as quais, inclusive, foram ocorrendo em quantidades superiores às inicialmente previstas, provavelmente em decorrência de se tratar de período em pós pandêmico, em que as pessoas estão demandando uma quantidade maior de atividades presenciais.
- 2.7** Assim, o maior número de eventos realizados, aliado ao atraso na tramitação do processo de licitação decorrente da necessidade da sua adequação à nova lei de licitações, importará o esgotamento da contratação direta, inicialmente realizada, no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), antes de finalizado o processo licitatório.
- 2.8** Considerando a alteração do valor previsto para contratação direta na Lei 14.133/21, agora aplicada neste Tribunal, e a previsão de realização de diversos eventos que demandarão o oferecimento de Coffee Break aos participantes antes da conclusão do processo de licitação nº 163631/23, faz-se necessária nova contratação direta, até o valor de 39.608,33 (trinta e nove mil, seiscentos e oito reais e trinta e três reais), para atender às necessidades deste Tribunal de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

- 2.9** Desta maneira, faz-se necessário a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de *coffee break* e coquetel, incluindo serviços correlatos e de suporte para atender os eventos institucionais destinados aos servidores desta Casa, bem como para seus jurisdicionados, quando realizados pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba-PR.

3 PESQUISA DE PREÇOS

- 3.1** Foi realizada pesquisa de preços com base em levantamento de mercado com fornecedores locais, os quais se apresentaram como potenciais contratados. Dezenove empresas foram contactadas, consoante APÊNDICE I do Estudo Técnico Preliminar, das quais três confirmaram interesse em participar do certame, conforme demonstrado pelos ANEXOS IV, V e VI.
- 3.2** Em atendimento ao artigo 23, da Lei 14.133/2021, foram realizadas buscas de contratações similares, no período de um ano, por órgãos da administração pública no Estado do Paraná, como Ministério Público e Poder Judiciário, sendo que não foram identificadas, provavelmente em decorrência do período pandêmico, em que as atividades que demandam o oferecimento de Coffee Break não ocorreram, e, quando voltaram a ocorrer, o foram em números diminutos.
- 3.3** No que diz respeito às licitações de Coffee Break realizadas por entidades públicas de outras regiões, também foram pesquisadas, com vistas a obter parâmetros de exigência atualmente praticados. Contudo, tendo em vista tratarem de contratações ocorridas em ambientes com condições socioeconômicas distintas, e em quantitativos distintos dos pretendidos por esta Corte, não foram utilizados como parâmetro para comparação de valores. Destaca-se ainda que as licitações atuais encontradas continham especificidades de cardápio e exigências de atendimento significativamente distintas, impossibilitando efetivamente encontrar referências nos sistemas de pesquisa de preços (GMS e Painel de Preços).
- 3.4** Dessa forma, para a formação do preço, foi aplicado o inciso IV, do artigo 23 da Lei de licitações, e a estimativa preliminar foi calculada pela média dos preços obtidos com os fornecedores locais.
- 3.5** As referências de preço atendem às mesmas especificações técnicas, mesmas quantidades e as mesmas condições de fornecimento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

4 CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

- 4.1** O serviço é classificado como comum, pois seus padrões de qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5.2** Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.
- 5.3** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.4** Não foram adotados critérios de sustentabilidade na descrição do objeto a ser contratado devido a sua inaplicabilidade, tendo em vista que o processo de feitura/fabricação dos alimentos leva em conta a realidade alimentar da maioria da população sem explicar características nutricionais específicas, como alimentos de origem puramente orgânica, sem lactose, sem glúten, dentre outros. Uma vez que isso implicaria numa elevação do preço de referência obtido, esta Unidade procurou compatibilizar a sustentabilidade com a economicidade de modo a atender o interesse geral dos participantes.
- 5.5** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é dispensável.
- 5.6** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.7** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 5.8** Não será exigida prova técnica.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A solicitação da prestação de serviço de *coffee break* (tipos I, II e III (coquetel)) será comunicada à CONTRATADA por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da realização do evento.
- 6.2 A determinação dos locais, horários, quantidades, escolha ou montagem do cardápio será de responsabilidade da Escola de Gestão Pública.
- 6.3 A cidade de entrega será sempre Curitiba-PR.
- 6.4 Os serviços deverão ser prestados, pela CONTRATADA, de segunda a sexta, dentro do horário compreendido entre às 07 (sete) e 18 (dezoito) horas, eventualmente, e com antecedência mínima de 03 (três) dias ao pedido, até às 20 horas, conforme necessidade apresentada pela Escola de Gestão Pública.
- 6.5 A CONTRATANTE poderá enviar, juntamente com a solicitação de serviços, cardápio detalhado em que serão discriminados os itens que deverão ser servidos em cada evento, podendo solicitar, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da realização do evento, prova de um ou mais itens que serão servidos para análise da apresentação sabor dos alimentos;
- 6.6 O tempo de prestação dos serviços de *coffee break* dos tipos I e II deverão ser de 20 (vinte) a 45 (quarente e cinco) minutos, e o *coffee break* tipo III - coquetel deverá ser prestado durante todo o período do evento, ou seja, de 2 (duas) a 4 (quatro) horas.
- 6.7 A CONTRATADA deverá deixar a estrutura preparada para o atendimento com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência ao horário do evento.
- 6.8 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos alimentos é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.9 As exigências mínimas da execução constam no anexo II.

7 OBRIGAÇÕES

- 7.1 São obrigações da **CONTRATADA**:
 - 7.1.1 Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes neste termo de referência e seus anexos;
 - 7.1.2 Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
 - 7.1.3 Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato;
 - 7.1.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.5 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
 - 7.1.6 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

- 7.1.7** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 7.1.8** Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como, informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.
- 7.1.9** Manter atualizado, durante a vigência do contrato, o credenciamento junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 7.2** São obrigações do **TCE/PR**:
 - 7.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
 - 7.2.2** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
 - 7.2.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.2.4** Verificar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
 - 7.2.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço no prazo e forma estabelecidos no Edital.

8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no termo de referência e na proposta.
- 8.2** Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor contratual, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados.

9 FISCALIZAÇÃO

- 9.1** A Fiscalização da execução do objeto ficará a cargo da unidade requisitante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

10 FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.
- 10.2** O TCE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 10.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TCE/PR.
- 10.4** Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo TCE/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 10.5** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das penalidades contratuais e rescisão da contratação.
- 10.6** O pagamento efetuado pelo TCE/PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.
- 10.7** É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.
- 10.8** O índice de reajuste será o IPCA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.3** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.4** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- 11.6** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 11.7** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.8** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.9** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.10** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

- 11.11** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.12** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.13** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.14** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 11.15** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência

Qualificação Técnica:

- 11.16** Empresas cadastradas ou não do SICAF, deverão comprovar, ainda, qualificação técnica, mediante apresentação de:
- 11.17** O licitante que dispuser de fabricação própria deverá apresentar Licença da Vigilância Sanitária atualizada.
- 11.18** O licitante, cujo ramo de atividade destine-se a serviços de alimentação para eventos, recepções, feiras, serviços de buffet, organizações de feiras, congressos, exposições e similares deverá apresentar declaração, emitida por ele, indicando a empresa fornecedora dos produtos, tal como dispor de Licença da Vigilância Sanitária atualizada da empresa, em atendimento à RESOLUÇÃO SESA Nº 1.034/2020.
- 11.19** Atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviços de alimentação (coffee breaks, cafés da manhã, almoços, jantares etc.) para no mínimo 1.480 pessoas.
- 11.20** Será admitido o somatório de atestados.
- 11.21** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- 12.2** Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 12.3** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 12.4** Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
 - b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

- 12.5** Advertência;
- 12.6** Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Paraná, por até dois anos.
- 12.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.
- 12.8** As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.
- 12.9** A critério do TCE/PR, poderão ser suspensas sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela CONTRATADA, e aceito pelo TCE/PR.
- 12.10** O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à CONTRATADA.
- 12.10.1** Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida em prazo a ser definido pela Administração, contados da comunicação oficial.
- 12.10.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1** A Diretoria Financeira (DF) indicará a dotação orçamentaria no momento da emissão da nota de empenho.

Curitiba, 28 de abril de 2023.

FÁBIO MAZZI FREIRE

Matrícula nº 52.481-6

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

VIVIAN FELDENS CETENARESKI

DIRETORA - Matrícula nº 51.464-0

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

Rafaela Mocellin Campelo Schorr

De: Evylin da Silva Santos Vaz
Enviado em: terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 13:02
Para: Rafaela Mocellin Campelo Schorr
Assunto: ENC: Planilha para Cotação de Coffee Break Neuchatel
Anexos: Modelo Orçamento Coffee Break 2023.xlsx

Enviado do [Email](#) para Windows

De: [Confeitaria Neuchatel](#)
Enviado: segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 14:33
Para: [Evylin da Silva Santos Vaz](#)
Assunto: RES: Planilha para Cotação de Coffee Break

Olá Evylin boa tarde, tudo bem?

Segue em anexo a planilha com o orçamento preenchido.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att, Hádúa Andrade

De: Evylin da Silva Santos Vaz [mailto:Evylin.Vaz@tce.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 12:55
Para: Confeitaria Neuchatel
Assunto: RES: Planilha para Cotação de Coffee Break

Boa Tarde Suely,

É com montagem de mesa, entrega, toalhas, é com tudo esses itens.

At.te
Evylin Vaz

Enviado do [Email](#) para Windows

De: [Confeitaria Neuchatel](#)
Enviado: quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023 18:19
Para: [Evylin da Silva Santos Vaz](#)
Assunto: RES: Planilha para Cotação de Coffee Break

Evylin boa tarde. Esta cotação é só para os produtos . ? Não preciso de ser montado mesa com toalhas, flores travessas?

I

Att
Suely

De: Evylin da Silva Santos Vaz [mailto:Evylin.Vaz@tce.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023 16:27

Para: confeitarianeuchatel@confeitarianeuchatel.com.br

Assunto: Planilha para Cotação de Coffee Break

Boa tarde,

Encaminho a planilha com os itens para cotação, por gentileza preencher os dados da empresa e os respectivos valores de acordo com o tipo 1, tipo 2 e tipo 3 descrito na tabela.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente

Evylin Vaz



DADOS DA EMPRESA:	
CNPJ:	78.803.681/0001-13
Razão Social:	CONFEITARIA NEUCHATEL LTDA - EPP
Endereço:	Av. Vicente Machado, 643 - Batel
Telefone:	(41) 3223-2995
Responsável pela contação:	Suely

CARDÁPIOS		
R\$ 29,50	R\$ 41,80	R\$ 49,90
TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
1 mini sanduíche	2 mini sanduíches	3 mini sanduíches
2 salgados	4 salgados	5 salgados
2 doces	3 doces	4 doces
Café (150 ml)	Café (150 ml)	Café (150 ml)
Leite (80 ml)	Leite (80 ml)	Leite (80 ml)
Suco (250 ml)	Suco (250 ml)	Suco (250 ml)
	Refrigerante (300ml)	Refrigerante (300ml)
		Achocolatado (200ml)
MINI SANDUÍCHES	MINI SANDUÍCHES	MINI SANDUÍCHES
– Peito de peru, abacaxi, patê de ricota, alface e tomate	– Peito de peru, abacaxi, patê de ricota, alface e tomate	– Peito de peru, abacaxi, patê de ricota, alface e tomate
– Pastrami, queijo branco, tomate seco, patê de azeitona e alface	– Pastrami, queijo branco, tomate seco, patê de azeitona e alface	– Pastrami, queijo branco, tomate seco, patê de azeitona e alface
– Blanquet de peru, queijo minas, patê de ervas finas, alface e tomate	– Peito de peru, queijo prato, salpicão de frango, batata palha, alface e tomate	– Peito de peru, queijo prato, salpicão de frango, batata palha, alface e tomate
SALGADOS	– Blanquet de peru, queijo minas, patê de ervas finas, alface e tomate	– Presunto royale, queijo esférico, patê de queijo, alface e tomate
– Mini sfiha de carne, frango, palmito ou queijo presunto	– Salame italiano, provolone, tomate seco, patê de azeitona e rúcula	– Salame italiano, provolone, tomate seco, patê de azeitona e rúcula
– Mini doguinho simples ou com catupiry	SALGADOS	– Copa, queijo gouda, cenoura ralada, alface, batata palha e patê de gorgonzola
– Mini pão de batata normal ou com frango	– Mini sfiha de carne, frango, palmito ou queijo e presunto	– Blanquet de peru, queijo minas, patê de ervas finas, alface e tomate
– Mini muffin de legumes ou de frango	– Mini doguinho simples ou com catupiry	– Peito de peru, queijo mussarela, maionese, cenoura ralada, alface e tomate
– Mini salgado frito (quibe, coxinha, bolinha de queijo ou risoles de carne)	– Rocambole de ricota, calabresa ou palmito	– Croissant recheado com presunto parma, queijo emmental, patê de ervas com alho, rúcula e tomate
– Pão de queijo	– Mini pão de batata normal ou com frango	SALGADOS
DOCES	– Mini muffin de legumes ou de frango	– Barquete de tomate seco, linguiça blumenau com tomatinho ou quatro queijos
– Bolo de laranja ou Bolo de limão	– Mini pizza de frango ou milho	– Mini bauru folhado de queijo e presunto
– Carolina de creme, doce de leite ou brigadeiro	– Mini salgado frito (quibe, coxinha, bolinha de queijo ou risoles de carne)	– Mini carolina salgada (frango, palmito ou atum)
– Sonho de creme, doce de leite, nata, goiabada, brigadeiro preto, brigadeiro branco ou banana	– Pão de queijo	– Mini croissant de frango, palmito ou queijo e presunto
– Doces miúdos: brigadeiro preto ou branco, dois amores, beijinho e cajuzinho	DOCES	– Mini empada (frango, palmito ou camarão)
	– Bolo de laranja ou Bolo de limão	– Mini muffin de legumes ou de frango
	– Bolo de cenoura ou Nega Maluca com cobertura de chocolate	– Mini pão de batata com calabresa ou com frango
	– Carolina de creme, doce de leite ou brigadeiro	– Mini pastel assado de frango ou pizza
	– Salada de frutas	– Mini pastel integral assado de frango, quatro queijos ou palmito
	– Sonho de creme, doce de leite, nata, goiabada, brigadeiro preto, brigadeiro branco ou banana	– Mini quiche (camarão, legumes, lorraine, mix de cogumelos, palmito e quatro queijos)
	– Doces miúdos: brigadeiro preto ou branco, dois amores, beijinho e cajuzinho	– Mini salgado frito especial (quibe recheado, risoles de palmito ou risoles de camarão)
		– Rocambole de ricota, calabresa ou palmito
		DOCES
		– Carolina de brigadeiro, creme, doce de leite ou strogonoff de nozes
		– Mini banoff ou mini cheesecake de frutas vermelhas no potinho
		– Mini brigadeiro de colher
		– Mini cupcake de chocolate com ganache ou de banana com doce de leite
		– Mini Doces especiais: brigadeiro de paçoca, beijinho de abacaxi, bombom de morango, bombom de uva ou ouriço
		– Mini muffin integral de banana ou de abacaxi
		– Mini Pastel de Belém
		– Mini quindim ou mini pudim
		– Mini tortelete de morango com creme ou limão com suspiro
		– Salada de frutas

Rafaela Mocellin Campelo Schorr

De: Evylin da Silva Santos Vaz
Enviado em: terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 13:03
Para: Rafaela Mocellin Campelo Schorr
Assunto: ENC: Planilha para Cotação de Coffee Break Mariah Eventos
Anexos: Orçamento Coffee Break 2023 TCE PR.xlsx; Orçamento Coffee Break 2023 TCE PR.xlsx

Enviado do [Email](#) para Windows

De: [Mariah Eventos](#)
Enviado: segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 10:59
Para: [Evylin da Silva Santos Vaz](#)
Assunto: Fw: Planilha para Cotação de Coffee Break

Você não costuma receber emails de mariah.eventos@yahoo.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia ,

Segue anexo.

Jacqueline.

Att,

Mariah Eventos

Docerama Confeitaria Artística LTDA

mariah.eventos@yahoo.com.br

Instagram: mariah.eventos

Facebook: @Mariah.Eventos.Curitiba

Tel: 41-3245 9509

Cel /WhatsApp: 41-98434-6350

----- Mensagem encaminhada -----

De: Mariah Eventos <mariah.eventos@yahoo.com.br>
Para: Evylin da Silva Santos Vaz <evylin.vaz@tce.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 às 10:20:42 BRT
Assunto: Re: Planilha para Cotação de Coffee Break

Olá Bom dia Evylin,

Segue anexo orçamento .

Dúvidas estamos à disposição.

Jacqueline.

Att,

Mariah Eventos

Docerama Confeitaria Artística LTDA

mariah.eventos@yahoo.com.br

Instagram: mariah.eventos

Facebook: @Mariah.Eventos.Curitiba

Tel: 41-3245 9509

Cel /WhatsApp: 41-98434-6350

Em terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 às 16:44:46 BRT, Evylin da Silva Santos Vaz <evylin.vaz@tce.pr.gov.br> escreveu:

Boa Tarde Mariah,

Encaminho a planilha com os itens para cotação, por gentileza preencher os dados da empresa e os respectivos valores de acordo com o tipo 1, tipo 2 e tipo 3 descrito na tabela.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



DADOS DA EMPRESA:		
CNPJ:	08.704.303.0001-05	
Razão Social:	MARIAH EVENTOS	
Endereço:	CARLOS KLEMTZ, 584	
Telefone:	(41) 3245-9509 (41) 98434-6350	
Responsável pela contação:	Jacqueline	

CARDÁPIOS		
R\$ 35,00	R\$ 42,00	R\$ 50,00
TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
1 mini sanduíche	2 mini sanduíches	3 mini sanduíches
2 salgados	4 salgados	5 salgados
2 doces	3 doces	4 doces
Café (150 ml)	Café (150 ml)	Café (150 ml)
Leite (80 ml)	Leite (80 ml)	Leite (80 ml)
Suco (250 ml)	Suco (250 ml)	Suco (250 ml)
	Refrigerante (300ml)	Refrigerante (300ml)
		Achocolatado (200ml)
MINI SANDUÍCHES	MINI SANDUÍCHES	MINI SANDUÍCHES
– Peito de peru, abacaxi, patê de ricota, alface e tomate	– Peito de peru, abacaxi, patê de ricota, alface e tomate	– Peito de peru, abacaxi, patê de ricota, alface e tomate
– Pastrami, queijo branco, tomate seco, patê de azeitona e alface	– Pastrami, queijo branco, tomate seco, patê de azeitona e alface	– Pastrami, queijo branco, tomate seco, patê de azeitona e alface
– Blanquet de peru, queijo minas, patê de ervas finas, alface e tomate	– Peito de peru, queijo prato, salpicão de frango, batata palha, alface e tomate	– Peito de peru, queijo prato, salpicão de frango, batata palha, alface e tomate
SALGADOS	– Blanquet de peru, queijo minas, patê de ervas finas, alface e tomate	– Presunto royale, queijo esférico, patê de queijo, alface e tomate
– Mini sfiha de carne, frango, palmito ou queijo presunto	– Salame italiano, provolone, tomate seco, patê de azeitona e rúcula	– Salame italiano, provolone, tomate seco, patê de azeitona e rúcula
– Mini doguinho simples ou com catupiry	SALGADOS	– Copa, queijo gouda, cenoura ralada, alface, batata palha e patê de gorgonzola
– Mini pão de batata normal ou com frango	– Mini sfiha de carne, frango, palmito ou queijo e presunto	– Blanquet de peru, queijo minas, patê de ervas finas, alface e tomate
– Mini muffin de legumes ou de frango	– Mini doguinho simples ou com catupiry	– Peito de peru, queijo mussarela, maionese, cenoura ralada, alface e tomate
– Mini salgado frito (quibe, coxinha, bolinha de queijo ou risoles de carne)	– Rocambole de ricota, calabresa ou palmito	– Croissant recheado com presunto parma, queijo emmental, patê de ervas com alho, rúcula e tomate
– Pão de queijo	– Mini pão de batata normal ou com frango	SALGADOS
DOCES	– Mini muffin de legumes ou de frango	– Barquete de tomate seco, linguiça blumenau com tomatinho ou quatro queijos
– Bolo de laranja ou Bolo de limão	– Mini pizza de frango ou milho	– Mini bauru folhado de queijo e presunto
– Carolina de creme, doce de leite ou brigadeiro	– Mini salgado frito (quibe, coxinha, bolinha de queijo ou risoles de carne)	– Mini carolina salgada (frango, palmito ou atum)
– Sonho de creme, doce de leite, nata, goiabada, brigadeiro preto, brigadeiro branco ou banana	– Pão de queijo	– Mini croissant de frango, palmito ou queijo e presunto
– Doces miúdos: brigadeiro preto ou branco, dois amores, beijinho e cajuzinho	DOCES	– Mini empada (frango, palmito ou camarão)
	– Bolo de laranja ou Bolo de limão	– Mini muffin de legumes ou de frango
	– Bolo de cenoura ou Nega Maluca com cobertura de chocolate	– Mini pão de batata com calabresa ou com frango
	– Carolina de creme, doce de leite ou brigadeiro	– Mini pastel assado de frango ou pizza
	– Salada de frutas	– Mini pastel integral assado de frango, quatro queijos ou palmito
	– Sonho de creme, doce de leite, nata, goiabada, brigadeiro preto, brigadeiro branco ou banana	– Mini quiche (camarão, legumes, lorraine, mix de cogumelos, palmito e quatro queijos)
	– Doces miúdos: brigadeiro preto ou branco, dois amores, beijinho e cajuzinho	– Mini salgado frito especial (quibe recheado, risoles de palmito ou risoles de camarão)
		– Rocambole de ricota, calabresa ou palmito
		DOCES
		– Carolina de brigadeiro, creme, doce de leite ou strogonoff de nozes
		– Mini banoff ou mini cheesecake de frutas vermelhas no potinho
		– Mini brigadeiro de colher
		– Mini cupcake de chocolate com ganache ou de banana com doce de leite
		– Mini Doces especiais: brigadeiro de paçoca, beijinho de abacaxi, bombom de morango, bombom de uva ou ouriço
		– Mini muffin integral de banana ou de abacaxi
		– Mini Pastel de Belém
		– Mini quindim ou mini pudim
		– Mini tortelete de morango com creme ou limão com suspiro
		– Salada de frutas

Rafaela Mocellin Campelo Schorr

De: Evylin da Silva Santos Vaz
Enviado em: terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 13:05
Para: Rafaela Mocellin Campelo Schorr
Assunto: ENC: Planilha para Cotação de Coffee Break Azure
Anexos: Modelo Orcamento Coffee Break 2023 (1).xlsx

Enviado do [Email](#) para Windows

De: [Katiane Xavier](#)
Enviado: segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 10:33
Para: [Evylin da Silva Santos Vaz](#)
Assunto: RE: Planilha para Cotação de Coffee Break

Você não costuma receber emails de katiane@azureconsultoriaeprojetos.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia,
Prezada Evylin,
Segue planilha preenchida conforme solicitada.
Atenciosamente,
Katiane Xavier

De: "Evylin da Silva Santos Vaz" <Evylin.Vaz@tce.pr.gov.br>
Enviada: 2023/02/07 18:08:52
Para: katiane@azureconsultoriaeprojetos.com
Assunto: Fwd: Planilha para Cotação de Coffee Break

Boa tarde, Katiane,

Encaminho a planilha com os itens para cotação, por gentileza preencher os dados da empresa e os respectivos valores de acordo com o tipo 1, tipo 2 e tipo 3 descrito na tabela.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Evylin Vaz

From: Evylin da Silva Santos Vaz
Sent: Tuesday, February 7, 2023 4:44:42 PM
To: mariah.eventos@yahoo.com.br <mariah.eventos@yahoo.com.br>
Subject: Planilha para Cotação de Coffee Break

Boa Tarde Mariah,

Encaminho a planilha com os itens para cotação, por gentileza preencher os dados da empresa e os respectivos valores de acordo com o tipo 1, tipo 2 e tipo 3 descrito na tabela.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Evylín Vaz

DADOS DA EMPRESA:		
CNPJ:	246850310001/91	
Razão Social:	AZURE EVENTOS E PROJETOS	
Endereço:	RUA HUMBERTO MONTE, 1829. CAPIM MACIO. NATAL-RN	
Telefone:	(84) 99912-2738	
Responsável pela contação:	KATIANE XAVIER DA SILVA	
INCLUSO DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E FRETES.		
CARDÁPIOS		
R\$ 38,00 (POR PESSOA)	R\$43,00 (POR PESSOA)	R\$ 56,00 (POR PESSOA)
TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
1 mini sanduíche	2 mini sanduíches	3 mini sanduíches
2 salgados	4 salgados	5 salgados
2 doces	3 doces	4 doces
Café (150 ml)	Café (150 ml)	Café (150 ml)
Leite (80 ml)	Leite (80 ml)	Leite (80 ml)
Suco (250 ml)	Suco (250 ml)	Suco (250 ml)
	Refrigerante (300ml)	Refrigerante (300ml)
		Achocolatado (200ml)
MINI SANDUÍCHES	MINI SANDUÍCHES	MINI SANDUÍCHES
– Peito de peru, abacaxi, patê de ricota, alface e tomate	– Peito de peru, abacaxi, patê de ricota, alface e tomate	– Peito de peru, abacaxi, patê de ricota, alface e tomate
– Pastrami, queijo branco, tomate seco, patê de azeitona e alface	– Pastrami, queijo branco, tomate seco, patê de azeitona e alface	– Pastrami, queijo branco, tomate seco, patê de azeitona e alface
– Blanquet de peru, queijo minas, patê de ervas finas, alface e tomate	– Peito de peru, queijo prato, salpicão de frango, batata palha, alface e tomate	– Peito de peru, queijo prato, salpicão de frango, batata palha, alface e tomate
SALGADOS	– Blanquet de peru, queijo minas, patê de ervas finas, alface e tomate	– Presunto royale, queijo esférico, patê de queijo, alface e tomate
– Mini sfiha de carne, frango, palmito ou queijo e presunto	– Salame italiano, provolone, tomate seco, patê de azeitona e rúcula	– Salame italiano, provolone, tomate seco, patê de azeitona e rúcula
– Mini doguinho simples ou com catupiry	SALGADOS	– Copa, queijo gouda, cenoura ralada, alface, batata palha e patê de gorgonzola
– Mini pão de batata normal ou com frango	– Mini sfiha de carne, frango, palmito ou queijo e presunto	– Blanquet de peru, queijo minas, patê de ervas finas, alface e tomate
– Mini muffin de legumes ou de frango	– Mini doguinho simples ou com catupiry	– Peito de peru, queijo mussarela, maionese, cenoura ralada, alface e tomate
– Mini salgado frito (quibe, coxinha, bolinha de queijo ou risoles de carne)	– Rocambole de ricota, calabresa ou palmito	– Croissant recheado com presunto parma, queijo emmental, patê de ervas com alho, rúcula e tomate
– Pão de queijo	– Mini pão de batata normal ou com frango	SALGADOS
DOCES	– Mini muffin de legumes ou de frango	– Barquete de tomate seco, linguiça blumenau com tomatinho ou quatro queijos
– Bolo de laranja ou Bolo de limão	– Mini pizza de frango ou milho	– Mini bauru folhado de queijo e presunto
– Carolina de creme, doce de leite ou brigadeiro	– Mini salgado frito (quibe, coxinha, bolinha de queijo ou risoles de carne)	– Mini carolina salgada (frango, palmito ou atum)
– Sonho de creme, doce de leite, nata, goiabada, brigadeiro preto, brigadeiro branco ou banana	– Pão de queijo	– Mini croissant de frango, palmito ou queijo e presunto
– Doces miúdos: brigadeiro preto ou branco, dois amores, beijinho e cajuzinho	DOCES	– Mini empada (frango, palmito ou camarão)
	– Bolo de laranja ou Bolo de limão	– Mini muffin de legumes ou de frango
	– Bolo de cenoura ou Nega Maluca com cobertura de chocolate	– Mini pão de batata com calabresa ou com frango
	– Carolina de creme, doce de leite ou brigadeiro	– Mini pastel assado de frango ou pizza
	– Salada de frutas	– Mini pastel integral assado de frango, quatro queijos ou palmito
	– Sonho de creme, doce de leite, nata, goiabada, brigadeiro preto, brigadeiro branco ou banana	– Mini quiche (camarão, legumes, lorraine, mix de cogumelos, palmito e quatro queijos)
	– Doces miúdos: brigadeiro preto ou branco, dois amores, beijinho e cajuzinho	– Mini salgado frito especial (quibe recheado, risoles de palmito ou risoles de camarão)
		– Rocambole de ricota, calabresa ou palmito
		DOCES
		– Carolina de brigadeiro, creme, doce de leite ou strogonoff de nozes
		– Mini banoff ou mini cheesecake de frutas vermelhas no potinho
		– Mini brigadeiro de colher
		– Mini cupcake de chocolate com ganache ou de banana com doce de leite
		– Mini Doces especiais: brigadeiro de paçoca, beijinho de abacaxi, bombom de morango, bombom de uva ou ouriço
		– Mini muffin integral de banana ou de abacaxi
		– Mini Pastel de Belém
		– Mini quindim ou mini pudim
		– Mini tortelete de morango com creme ou limão com suspiro
		– Salada de frutas

ANEXO I – DESCRITIVO DO OBJETO

1. DURAÇÃO DO SERVIÇO:

- Coffee Break Tipos 1 e 2: duração de 30 minutos até 1h.
- Coffee Break Tipo 3 – coquetel: duração de 2 a 4 horas.

2. TEMPO PARA MONTAGEM DAS MESAS: mínimo de 45 minutos antes do início do evento.

3. NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: a cada 40 participantes, 1 atendente.

4. BEBIDAS:

- Café tipo em pó torrado e moído, não adoçado, servido em garrafa térmica de 1 litro, na cor PRETA;
- Chás de sabores variados, podendo-se escolher entre os chás dos seguintes sabores: Chá mate, Frutas vermelhas, Erva cidreira, Camomila, Maçã com canela, Pêssego, Morango, Laranja, Chá preto ou Floral;
- Leite, quente e frio, INTEGRAL, a serem servidos em garrafas térmicas de 1 litro, na cor BRANCA;
- Chocolate em pó, a ser servido com leite quente, INTEGRAL, garrafas térmicas de 1 litro, na cor BRANCA;
- Refrigerantes de 2 litros, servidos em jarras de vidro transparente (1 litro) gelados ou com gelo mineral;
- Suco, em embalagem tipo "Tetra Pak", de 1 litro, gelado, sem soja e sem misturas, podendo-se escolher entre os seguintes sabores: laranja, maçã, goiaba, pêssego, maracujá, caju, uva, abacaxi e/ou morango.
- Os líquidos quentes devem ser servidos em garrafas térmicas, devidamente higienizadas e identificadas (nas medidas abaixo foram consideradas valores por pessoa):
 - Café (150 ml);
 - Leite (80 ml);
 - Chá (200 ml);
 - Suco (250 ml) de boa qualidade e consistência, em caixa tetra pack de 1 litro, sabores a serem definidos na solicitação;
 - Refrigerante (300 ml) de boa qualidade e consistência, em caixa tetra pack de 1 litro, sabores a serem definidos na solicitação;
 - Chocolate quente (200 ml);

5. OUTROS:

- MEXEDOR PARA CAFÉ: Produto descartável plástico não tóxico, fabricado com Poliestireno Cristal;
- ACÚCAR: Sachês de 5g cada, todos do tipo REFINADO GRANULADO;
- ADOÇANTE: Sachês de 800 mg cada;

- **GUARDANAPOS:** folha dupla, medida: 30 x 29,5 cm.

6. MINI SANDUÍCHES: pão e recheio com 30 gramas cada, podendo-se escolher entre os tipos descritos no item 1 do Termo de Referência.

7. BOLOS E TORTAS: bolos e tortas em porções de 4x4x4cm), podendo-se escolher entre os tipos descritos no item 1 do Termo de Referência.

8. SALGADOS: máximo de 60g e no mínimo 40 gramas, podendo-se escolher entre os tipos descritos no item 1 do Termo de Referência.

9. SALADA DE FRUTAS:

- Composição mínima: gelada e conservada.
- Quantidade de 100g por pessoa, com no mínimo 5 (cinco) tipos de frutas diferentes, da estação e especificadas na solicitação.
- As saladas de frutas devem ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas resistentes e com tampa, de polipropileno atóxico transparente. Deve acompanhar colher de sobremesa de plástico resistente e transparente.
- **OPÇÕES DE FRUTAS:** Maçã, Mamão, Banana, Laranja, Pêssego, Manga, Kiwi e/ou Morango.

10. Critérios de não aceitação dos produtos:

- Salgados com pouco recheio, muita massa, textura da massa rígida, queimaduras;
- Pão ressecado;
- Os frios de baixa qualidade, como apresuntada e mortadela;
- Os frios que não preencham todo o sanduiche oferecido;
- Pão de queijo com massa dura e/ou borrachudo;
- Bombons de frutas passadas;
- Carolinas com massa dura e recheio com aditivos de farinhas ou parafinas;
- Muffins de massa pronta e preparados há mais de um dia;
- Folhados com excesso de gordura e moles;
- Quiches com pouco recheio e muita massa;
- Frutas passadas ou estragadas; Alimentos servidos em pratos de papelão ou de isopor.